

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1336, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

DO

PROJETO DE LEI Nº 06/2017 – 09 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Município de Macedônia a celebrar convênio de cooperação com a União Federal, através de Justiça Eleitoral da 302ª Zona Eleitoral da Comarca de Fernandópolis e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2017, aprovou e ela Decreta a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio de cooperação com União Federal, através da Justiça Eleitoral da 302ª Zona Eleitoral da Comarca de Fernandópolis, tendo como objeto a manutenção do Cartório Eleitoral da 302ª Zona Eleitoral.

Parágrafo Único – O Município fica responsável em repassar mensalmente, a título de cooperação o valor correspondente a um salário mínimo, o qual destinar-se-á ao pagamento de aluguel do imóvel e outras despesas necessárias à manutenção das instalações da Justiça Eleitoral da 302ª Zona Eleitoral.

Artigo 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes, com prazo de vigência de cinco anos, a partir da celebração do respectivo convênio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macedônia, 21 de março de 2017.

Jesus Brigatti Junior
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume e de acesso ao público nesta Câmara Municipal, na data supra.

Monique Silva Hiraki
1ª Secretária da Câmara Municipal

Edvando Cezar da Silva
2º Secretário da Câmara Municipal